CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ACRE – CAEAC

Decreto de Criação nº 11.263, de 22 de junho de 2023

https://cae.see.ac.gov.br/

ATA DA XVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ACRE – CAEAC MANDATO 2025–2029.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte minutos, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC) para a realização da 16ª Reunião Ordinária.

O presidente do Conselho, professor Valquírio Firmino da Silva, deu início à reunião cumprimentando os conselheiros e manifestando sua gratidão pela presença de todos.

Na sequência, o presidente procedeu à exposição da pauta da reunião e indagou os presentes acerca da existência de outros assuntos a serem incluídos. A senhora Camila Lima, conselheira titular do Poder Executivo, manifestou a necessidade de leitura do documento Diagnóstico do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que se refere à parte que trata do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Ressaltou, ainda, a possibilidade de sugerir complementações ao documento estadual. A proposta foi acolhida pelo Colegiado, que deliberou pela análise do referido diagnóstico, a ser encaminhado posteriormente pela conselheira, e, se necessário, pela adoção de complementação.

1) Deliberação sobre os prazos de devolutiva dos Relatórios emitidos pelo CAEAC às Unidades Escolares.

Para exposição dos dados, foi apresentado, pelo assessor técnico do CAEAC, Josué de Freitas, que a maioria das escolas visitadas pelo Conselho de Alimentação Escolar, no exercício de 2026, não encaminhou devolutivas referentes aos relatórios enviados por este Colegiado. Tais relatórios solicitam que as unidades escolares informem as medidas adotadas para solucionar ou minimizar as inadequações constatadas nas visitas técnicas. Diante desse cenário, evidenciou-se a necessidade de deliberar sobre estratégias que possam elevar o índice de devolutivas, garantindo maior efetividade no acompanhamento e na correção das inconformidades apontadas.

Com a palavra, o presidente Valquírio Firmino da Silva ressaltou que a principal atividade do CAEAC consiste na realização de visitas técnicas voltadas à fiscalização e ao acompanhamento das unidades escolares, com o objetivo de verificar a qualidade dos alimentos. Destacou, entretanto, que esse trabalho não se limita à execução das visitas, sendo igualmente essencial o recebimento das devolutivas referentes aos relatórios emitidos pelo Colegiado. Diante disso, enfatizou a necessidade de tratar com maior seriedade todas as etapas dessa atribuição, que envolvem o envio dos relatórios e o retorno das unidades escolares. Como proposta, o presidente sugeriu a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para que as escolas encaminhem suas devolutivas e, caso não haja manifestação dentro do período estabelecido, que os relatórios sejam remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Com a palavra, a senhora Camila manifestou a intenção de tratar internamente com o Departamento de Gestão de Redes, a fim de reforçar o encaminhamento das devolutivas aos relatórios emitidos pelo CAEAC. Ressaltou-se, com a concordância de todos, que não será exigida a solução das inadequações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mas sim a ciência da equipe gestora e a apresentação das possíveis medidas que poderão ser planejadas para solucioná-las.

Assim, deliberou-se que os relatórios deverão ser encaminhados às unidades escolares com prazo de 30 (trinta) dias para devolutiva, ficando estabelecido que, em caso de ausência de resposta, os documentos serão remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

2) Avaliação do IV Encontro Estadual dos Conselhos de Alimentação Escolar - Edição Tarauacá.

O presidente apresentou os principais momentos do IV Encontro Estadual dos Conselhos de Alimentação Escolar, destacando especialmente as palestras sobre autonomia financeira dos CAEs, Agricultura Familiar e

prestação de contas na gestão descentralizada, entre outros temas relevantes. Reiterou o agradecimento à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE), na pessoa do Secretário Reginaldo Prates, pelo suporte oferecido em transporte e demais aspectos logísticos. Enfatizou ainda que esses encontros têm representado os únicos espaços formativos disponíveis para os CAEs do Acre, evidenciando sua relevância para o fortalecimento e a qualificação da atuação dos conselhos.

O conselheiro Isaías Lima, por sua vez, avaliou positivamente a qualidade do evento, enfatizando a contribuição de palestrantes vindos de outros estados, como Rio de Janeiro e Rondônia, que enriqueceram as discussões.

3) Apresentar e analisar o Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE

O presidente Valquírio informou sobre o andamento do Projeto de Lei que institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A proposta estabelece normas para a execução dos recursos destinados à alimentação escolar, assegura o financiamento e o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Acre (CAEAC), e incentiva a aquisição de gêneros da agricultura familiar, revogando a Lei nº 1.295, de 8 de novembro de 1999.

Valquírio destacou que o projeto representa um avanço significativo, já que o marco normativo estadual ainda é regido pela lei de 1999. Ressaltou também que a iniciativa está alinhada às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, atualizada pela Lei nº 14.734/2023, que obriga os Estados a complementarem, por meio de legislação própria, as normas de execução do PNAE. Essa atualização prevê, inclusive, que o FNDE poderá suspender os repasses do programa aos entes que não implementarem a legislação local dentro do prazo estabelecido.

Outro ponto abordado refere-se à gestão do PEALE. O Projeto de Lei prevê três modalidades de execução: centralizada, descentralizada e semidescentralizada, estabelecendo parâmetros específicos para as Unidades Executoras (UEx) e para a utilização da Conta Cartão PNAE. Contudo, o presidente destacou que os detalhes práticos e técnicos do funcionamento do programa serão definidos posteriormente em regulamento próprio elaborado pelo Estado.

Diante da minuta e das possibilidades de execução do Programa, a conselheira Camila Lima ressaltou a importância de repassar o conteúdo a equipe gestora da SEE, como o Secretário e os Diretores. Solicitando também que seja registrado quem teve conhecimento e fez aprovação do documento elaborado como representante da SEE, sendo informado pelo CAE que foi o Gabinete do Secretário e Jurídico. Destacou que, caso seja adotado o modelo descentralizado, os impactos serão significativos, tornando indispensável a realização de momentos de formação e capacitação para assegurar a efetiva implementação do Programa Estadual.

O presidente acrescentou que, caso se opte pela gestão descentralizada, um dos pontos positivos será a economia de recursos, além da melhoria na qualidade da alimentação escolar e do fortalecimento da agricultura familiar.

O conselheiro da sociedade civil, Antonino Cabreiro, reforçou que a gestão descentralizada é mais viável para os fornecedores da agricultura familiar. Falou com propriedade, por ser agricultor, destacando que a logística se tornaria mais eficiente e econômica, permitindo inclusive que os próprios produtores escolham as escolas às quais irão fornecer.

O presidente destacou, no Projeto de Lei, o capítulo referente ao Conselho de Alimentação Escolar, suas competências e o dever do Estado em relação ao colegiado.

O vice-presidente, Sr. Miquéias Vasconcelos, mencionou ainda a Resolução CD/FNDE nº 11/2026, que trata dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT). Observou que o Projeto de Lei poderia incluir, em seu bojo, dispositivos voltados à segurança alimentar desses grupos, considerando os avanços que a resolução trouxe para

os povos tradicionais. Nesse sentido, sugeriu que, ao tramitar na Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC), seja acrescentado um inciso específico sobre os PCT no capítulo das diretrizes nutricionais.

Ficou registrado também que o processo de elaboração do Projeto de Lei vem sendo solicitado pelo Conselho à Entidade Executora há algum tempo, com a proposta de formação de grupos de estudo para analisar as possibilidades junto aos envolvidos. Por fim, foi consignado que, após a aprovação, o Poder Executivo terá prazo de 180 dias para regulamentar a nova legislação.

4) Outros informes:

Reunião com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/AC), por meio da Associação dos Municípios do Acre (AMAC): Implementar a Lei nº 14.734/2023 e apoio aos Conselhos de Alimentação Escolar:

Informou o presidente que essa reunião teve como objetivo orientar e alertar os secretários municipais sobre a necessidade de elaborar projetos de lei para a implementação da referida norma, além de reforçar a importância do apoio aos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs). Foi destacado que muitos conselheiros municipais não puderam participar do encontro estadual devido à falta de suporte das secretarias, o que comprometeu momentos formativos e de troca de experiências. Assim, a reunião buscou sensibilizar os gestores quanto à relevância desse apoio e à participação efetiva nos espaços de formação.

Reunião com os Presidentes Estaduais de CAEs: Resolução CD/FNDE n 04/2026 - eleição unificada dos Conselhos de Alimentação Escolar:

Foi relatada a reunião com os presidentes estaduais dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), cujo objetivo foi discutir a unificação dos mandatos dos colegiados, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 04/2026. A medida, segundo os participantes, pode prejudicar os mandatos dos conselheiros eleitos pela sociedade, e nomeados através de decretos pelo Poder Executivo. Na reunião, foram apresentadas duas propostas: zerar os mandatos de todos os conselheiros já eleitos ou estender os mandatos até 2030, iniciando a unificação apenas a partir desse ano. Após deliberação, todos os presidentes presentes concordaram com essas alternativas. Ficou definido ainda que, caso o FNDE não aceite as propostas, cada CAE estadual ingressará com representação ao Ministério Público Federal.

Encerradas as discussões e deliberações, o presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, declarando encerrada a reunião às dezesseis horas. A presente ata foi lavrada por Marlene S. Fernandes Araújo e será submetida à apreciação e assinatura dos membros do Conselho.

Rio Branco – Acre, 03 de Setembro de 2026.

Presentes na Reunião

Valquírio Firmino da Silva
Presidente do CAEAC

Miquéias de Oliveira Vasconcelos
Vice-presidente do CAEAC

Camila Lima da Silva
Conselheira Titular do Poder Executivo

Antonino Torres Cabreiro
Conselheiro Suplente da Sociedade Civil

Isaias Lima Barbosa
Conselheiro Suplente de Pais de Alunos